



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

LEI Nº 876, de 18/10/2005

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER ATRAVÉS DE
MODALIDADE LEGAL AUTOMÓVEL VW/FUSCA 1600, ANO/96.**

ROLF HARRY TREBIEN, Prefeito Municipal do Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a vender através de modalidade legal por preço não inferior ao da avaliação realizada por comissão especialmente designada para este fim, um automóvel VW/Fusca 1600, ano/96, mod/96, placas nº LXY 9506, chassi nº 0BWZZZ113TP005231, gasolina, cor prata.

Art. 2º. Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a baixar do patrimônio municipal o bem objeto da venda autorizada por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições contrárias.

São João do Oeste, SC, 18 de outubro de 2005.


ROLF HARRY TREBIEN
Prefeito Municipal

